



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

TERMO DE ADITIVO N. 001/2015-SMA

Ref. EDITAL 002/2015 – SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital n. 002/2015-SMA passa a vigorar com as seguintes modificações e os acréscimos a seguir:

Item 1. O Edital original passa a vigorar no item 1 com a seguinte redação:

"1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O PROCESSO SELETIVO, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal n. 5.121/2015 e na Lei Municipal n. 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental em cumprimento às Leis Federais nos. 11.350/2006 e Lei 12.994/2014.

1.2. Para todos os efeito deverá o interessado em participar deste Processo Seletivo Público, ter pleno conhecimento das normas contidas no Edital e no presente Aditivo, antes de realizar sua inscrição.

1.3. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, se aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas no Edital, serão contratados sob o regime estabelecidos na Lei Municipal n. 5.121/2015."

Item 2. O Edital original passa a vigorar no item 9, subitens 9.1; 9.6 e 9.7, com a seguinte redação:

"9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados dentro do numero de vagas publicadas dar-se-á pelo regime da Lei 5.121/2015.

...

9.6. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

...

9.7. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e a vaga oferecida a outro imediatamente classificado."

Item 3. O Edital original passa a vigorar no item 10, subitens 10.3 e 10.4 com a seguinte redação:

"10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

10.3. Os contratados para Agente Comunitário de Saúde deverão participar do curso de qualificação básica de formação para Agente Comunitário de Saúde, com aproveitamento de 90% (noventa por cento) de frequência, excetuando-se as faltas legais.

10.4. O Agente Comunitário de Saúde, uma vez contratado, deverá comprovar, semestralmente, que reside na área em que atua.

..."

Item 4. As demais disposições do Edital original permanecem inalteradas.

Volta Redonda, 16 de março de 2015


Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Administração

